

Papel. 17.49/39

14/06

CCD/ML.

38

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que diversos funcionários da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telefônica Brasileira protestam contra a decisão deste Conselho de 30 de Setembro de 1937, que concedeu a cada funcionário a gratificação, a título de "Festas de Natal" de metade, apenas dos respectivos vencimentos:

CONSIDERANDO que os protestos apresentados devem ser julgados inaceitáveis, improcedentes, porque os associados inadimplente não podem ser admitidos a reclamar contra os atos da administração, pelo risco de um tumulto evidente no serviço da Caixa;

CONSIDERANDO, mais, que os associados têm representantes na Junta Administrativa e estes é que devem recorrer em todos os casos que interessam aos associados em geral;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não atender ao protesto, que não tem fundamento aceitável para reformar a decisão de 30 de Setembro de 1937, e determinar que a respeito se cietifique o Dr. Ministro do Trabalho e o Exmo. Sr. Presidente da República.

Rio de Janeiro, 07 de Outubro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Arthur Hortencio Bastos Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim
Publicado no "Diário Oficial" em

31/1/39.